



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A NETSAFE CORP LTDA, PARA A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA PRAGAS VIRTUAIS.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da CI nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0001-59 e filial CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0002-30, com sede matriz na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.700/13º andar, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **JOÃO SAU MIRET**, portador da CI nº 5.177.407 SSP/SP e do CPF nº 819.240.708-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2014, cujo objeto consiste na renovação e atualização de licenças de uso do software McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite – EPA, incluindo suporte técnico, a fim de garantir a proteção da rede de computadores do IBAMA contra a entrada e atuação de vírus de computador e programas maliciosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 187.819,92 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Termo Aditivo corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 139033/19211  
Fonte: 1091  
Programa de Trabalho: 18122212420000001  
Elemento de Despesa: 339039-08  
PI: 20000000  
Nº do Empenho: 2017NE800461; 2017NE800034  
Data: 29/05/2017  
Valor do Empenho: 36.398,04



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato serão indicados recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 e do item 15 do Edital do Pregão nº 07/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo encontra amparo nos arts. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 05.06.2017 findando em 05.06.2018.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

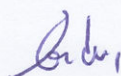
**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original , e seus aditivos, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

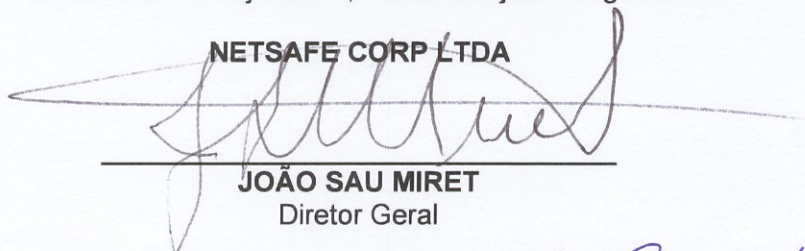
Brasília, 05 de junho de 2017.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
- IBAMA**



**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretora de Planejamento, Administração e Logística

**NETSAFE CORP LTDA**



**JOÃO SAU MIRET**  
Diretor Geral

**TESTEMUNHAS:**

1) Marcelo Ramos  
NOME:  
CPF: 042 983 975-80  
C.I.: 0965404396 SSP/BA

2) Andrey Felipe Pessoa Pinheiro  
NOME:  
CPF: 015.869.601-80  
C.I.: 2414 917 SSP/DF

